

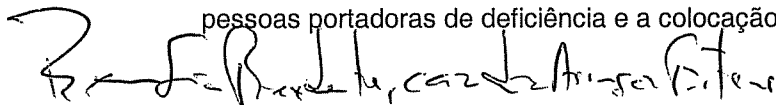
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 236/ COFAP / 2012

04-07-2012

Assunto: Petição n.º 54/XI/1ª – Requerem a manutenção da Repartição de Finanças 6º Bairro Fiscal em Alcântara e a melhoria das suas condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência e a colocação de elevadores no edifício

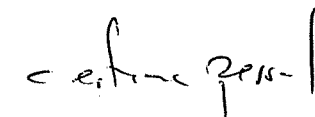


Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final referente à Petição n.º 54/XI/1ª – “Requerem a manutenção da Repartição de Finanças 6º Bairro Fiscal em Alcântara e a melhoria das suas condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência e a colocação de elevadores no edifício”, de iniciativa de Vítor Manuel Sarmiento Machado, cujo parecer, aprovado por unanimidade dos grupos parlamentares presentes na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública realizada no dia 04 de julho de 2012, registando-se a ausência do grupo parlamentar do PCP, é o seguinte:

- a) “O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o subscritor;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto – LDP;
- c) A petição é subscrita por 3266 (três mil duzentos e sessenta e seis), e apesar de ser obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP, não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP);
- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LPD.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei o peticionário do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, e



O Presidente da Comissão,



(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 54/XI/1.^a

1.º Peticionário:

**Vítor Manuel Sarmiento
Machado**

N.º de assinaturas: 3266

Requerem a manutenção da Repartição de Finanças 6º Bairro Fiscal em Alcântara e a melhoria das suas condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência e a colocação de elevadores no edifício.

I - Nota prévia

A presente petição deu entrada nos serviços da Assembleia da República em 13 de abril de 2010, estando endereçada a sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia da República, que determinou a sua remessa à Comissão de Orçamento e Finanças da XI Legislatura, à qual baixou e foi admitida no dia 5 maio de 2010.

Embora tenha sido inicialmente nomeada relatora a senhora Deputada Teresa Venda (PS) no dia 5 de maio de 2010, o fato de ter cessado funções como relatora a 25 de maio levou à sua substituição pelo senhor deputado Eduardo Cabrita (PS) no mesmo dia. A petição não chegou, no entanto, a ser completamente apreciada na referida Comissão, na sequência da dissolução da Assembleia da República, por Decreto do Presidente da República de 7 de abril de 2011.

Tendo em atenção que, nos termos do art.º 25.º da Lei do exercício da petição, as petições não caducam na sequência do termo da legislatura em que são apresentadas, a apreciação da petição ora em análise transitou para a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da XII Legislatura. A senhora Deputada Sónia Fertuzinhos foi nomeada relatora no dia 13 de julho de 2011.

II – Objeto da petição

Esta é uma petição de um coletivo de 3.266 cidadãos que reivindica a manutenção da Repartição de Finanças do 6.º Bairro Fiscal em Alcântara (que o Governo da altura encerrou em maio de 2010) no edifício onde estava localizada ou a sua abertura, na mesma zona, com melhores condições – em particular, condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de deficiência.

Os peticionários lembram que a repartição de Finanças em causa serviu durante muito tempo a população da Zona Ocidental de Lisboa, e que o seu fecho – que, afirmam, ocorreu à margem da população e dos seus representantes locais – penalizaria

gravemente os moradores das freguesias de Alcântara (cuja grande parte dos 14 mil eleitores são pessoas idosas, de mobilidade reduzida), Prazeres e Santos.

Os peticionários afirmam que a solução ideal passaria pela abertura de uma loja do cidadão na zona, que permitisse aos cidadãos tratar não apenas dos seus assuntos fiscais, mas que dispusesse de valências várias, de modo a concretizar uma política de proximidade entre a administração pública e os cidadãos.

III – Análise da petição

A presente petição reúne os requisitos formais estabelecidos no Artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), no Artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de agosto.

A petição é subscrita por 3266 (três mil duzentos e sessenta e seis) cidadãos (3201 em suporte papel e 65 on-line), sendo obrigatória a audição do peticionário por força do n.º 1, do Artigo n.º 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP).

A presente petição reúne o número de subscritores mínimo que torna obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP), mas não reúne o número de subscritores mínimo que obrigue a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP).

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

A Comissão ouviu o peticionário, nos termos do artigo 20.º da Lei do exercício do direito de petição, em 25 de maio de 2010. A audição do peticionário, aberta a todos os deputados que manifestaram interesse em participar, foi efetuada pelo deputado relator à altura, o senhor Deputado Eduardo Cabrita (PS), e o senhor Deputado Cristóvão Crespo (PSD).

O primeiro subscritor da petição, Sr. Vítor Sarmiento, lamentou que a decisão do Governo de encerrar o 6.º Bairro Fiscal de Alcântara nunca tenha sido comunicada aos cidadãos e explicou que até a própria Chefe daquela repartição afirmou desconhecer o processo e dele tomado conhecimento através da determinação hierárquica expressa num ofício. Inclusivamente, a Junta de Freguesia de Alcântara, afirmou o peticionário, não tinha na altura recebido formalmente qualquer informação ou explicação acerca de uma decisão que penaliza tanto as pessoas

Em seguida, o Sr. Vítor Sarmiento fez um breve resumo histórico sobre a repartição de finanças em causa, explicando que originalmente existira apenas uma repartição na freguesia de Alcântara e que mais tarde ocorreu a cisão em dois serviços, pretendendo o Governo proceder novamente à fusão, juntando os dois serviços na 7.ª repartição. Referiu também que os utilizadores do serviço em questão são cerca de 20.000, grande parte dos quais idosos. O peticionário lembrou ainda que a própria Assembleia de Freguesia e a Assembleia Municipal votaram favoravelmente moções que subscrevem também esta ideia de manutenção do serviço. O Sr. Vítor Sarmiento considerou que o respeito pelo direito dos cidadãos, a serem informados antes de serem confrontados com dados adquiridos, devia ser acautelado e lamentou o facto de já terem sido retirados da zona o registo predial e o notário e terem sido fechadas várias escolas sem as pessoas serem tidas em consideração. Acrescentou que entre a população existe uma sensação de esvaziamento relativamente à freguesia de Alcântara.

Depois de a referida petição ter transitado para a COFAP da XII Legislatura, a Comissão julgou útil questionar o Ministério das Finanças sobre esta questão, pelo que foi solicitado, em 1 de março de 2012, a Sua excelência o Ministro de Estado e das Finanças que se pronunciasse sobre a matéria em lide.

Em 11 de junho de 2012, o Gabinete de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças pronunciou-se sobre a matéria em apreço, afirmando:

“A reorganização dos serviços de finanças representa um esforço sistemático de racionalização e readequação da atual estrutura dos serviços periféricos locais da Autoridade Tributária e Aduaneira, à qual subjaz o indispensável equilíbrio entre a

melhor qualidade possível do serviço prestado aos contribuintes e a garantia das melhores condições de trabalho dos seus trabalhadores.

A estratégia assumida no sentido da conciliação entre condições ótimas de funcionamento e um exigente padrão de qualidade de atendimento prestado pelos serviços locais de finanças pressupõe necessariamente uma adequação das respetivas instalações e equipamentos. Neste contexto de modernização e otimização dos espaços físicos abertos ao público, as instalações do extinto Serviço de Finanças de Lisboa – 6 não proporcionavam adequadas condições de trabalho, de acolhimento, de acessibilidades físicas a todos os cidadãos e de prestação de serviços aos contribuintes, tendo sido tomada a decisão da sua integração no atual Serviço de Finanças de Lisboa – 7, salvaguardando-se a relação de proximidade com os contribuintes e assegurando-se uma melhoria qualitativa dos serviços prestados.”

V – Parecer

Face a tudo o que ficou exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:

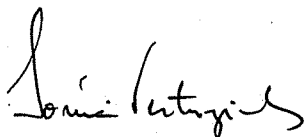
- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o subscritor;
- b) Estão preenchidos os demais requisitos formais estabelecidos no Artigo 9.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto – LDP;
- c) A petição é subscrita por 3266 (três mil duzentos e sessenta e seis), e apesar de ser obrigatória a publicação no Diário da Assembleia da República (al. a), n.º 1, artigo 26.º da LDP, não é obrigatória a sua apreciação em Plenário (al. a), n.º 1, artigo 24.º da LDP);

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

- d) O presente relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LPD;
- e) Não se vislumbrando qualquer outra diligência útil, deverá a presente petição ser arquivada, com conhecimento ao peticionário, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 19.º da LPD.

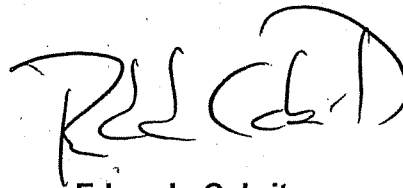
Palácio de São Bento, em 4 de julho de 2012.

A Deputada Relatora



Sónia Fertuzinhos

O Presidente da Comissão



Eduardo Cabrita